

CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA COMPOR
A PROGRAMAÇÃO VIRTUAL DOS CENTROS CULTURAIS DO BANCO DO NORDESTE

1 APRESENTAÇÃO

As Ações Culturais do Banco do Nordeste estão alinhadas às políticas públicas e diretrizes do Governo Federal e à missão do BNB, qual seja promover o desenvolvimento da região Nordeste e do Norte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de propostas de Relevância Cultural e Artística registradas no formato de vídeo que, caso habilitadas, irão compor a grade de conteúdo da programação virtual dos Centros Culturais.

2.2 A seleção dar-se-á por chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por comissão técnica e aprovação pelas instâncias internas do Banco do Nordeste. As propostas selecionadas serão convocadas de acordo com a proposta curatorial para a programação virtual.

2.3 As inscrições compreenderão o período entre **25/05/2020 a 07/06/2020**.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas habilitadas para atuar na área cultural.

3.2 Serão selecionadas exclusivamente propostas oriundas dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, norte de Minas Gerais e o norte do Espírito Santo.

3.3 Os proponentes selecionados deverão obrigatoriamente preencher e assinar todos os documentos relacionados com exigências legais de direitos autorais e de uso de imagem que forem solicitados pelo Centro Cultural Banco do Nordeste, sob pena de desclassificação.

4 ÁREAS

4.1 As propostas inscritas podem ter caráter de performance artística (apresentações, shows musicais, atos cênicos, videocliques, leituras interpretativas, entre outras expressões) ou de formação artística (minicursos, palestras, oficinas, atividades

multidisciplinares, entre outras técnicas que fomentem a ampliação de conhecimento e percepção artística).

4.2 O proponente deve observar as regras do presente Edital específicas para cada área/linguagem artística escolhida, conforme a seguir:

4.2.1 MÚSICA – contempla apresentações musicais nas categorias instrumental e ou vocal. Serão aceitas inscrições em todos os gêneros musicais, a apresentação deve contemplar no mínimo a performance de quatro composições musicais. As composições podem ser exclusivamente próprias ou em parceria com outros artistas devidamente mencionados na ficha de inscrição. A duração total do vídeo deve ser de no mínimo 30 e no máximo 60 minutos.

4.2.2 ARTES CÊNICAS – contempla performance cênica de teatro, dança e circo, voltadas para o público infantil ou adulto. A performance teatral deve ser de obra original, cuja autoria é exclusiva do proponente ou em parceria com outros autores, devidamente identificados na ficha de inscrição. A classificação etária deve ser livre (para todas as idades). A duração total do vídeo deve ser de no mínimo 30 e no máximo 60 minutos.

4.2 ARTES VISUAIS – contempla exposições virtuais individuais, apresentação do processo criativo, palestras, oficinas/cursos virtuais de processos criativos, debates virtuais entre artistas e outras temáticas livres das artes visuais e história da arte. Os projetos inscritos podem ser elaborados exclusivamente pelo proponente ou em parceria com outros artistas devidamente mencionados na ficha de inscrição. A classificação etária deve ser livre (para todas as idades). A duração total do vídeo deve ser de no mínimo 10 e no máximo 30 minutos

4.4 ESPECIAL ATIVIDADE INFANTIL - contempla atividades artístico-culturais recreativas ou informativas, concebidas para as crianças e/ou adolescentes e seu grupo familiar, interativas, contemplativas ou para serem realizadas em casa. Os projetos inscritos podem ser elaborados exclusivamente pelo proponente ou em parceria com outros artistas devidamente mencionados na ficha de inscrição. A classificação etária deve ser livre (para todas as idades). A duração total do vídeo deve ser de no mínimo 10 e no máximo 30 minutos

5 REQUISITOS

5.1 A proposta inscrita deve necessariamente ser gravada na posição horizontal e em formato de vídeo mp4, na proporção de 16:9 e preferencialmente na resolução de 720p.

5.2 A proposta deve ser disponibilizada conforme orientação da ficha de inscrição em plataforma de internet (tais como Vimeo, Google Drive ou Youtube).

5.3 A proposta não precisa ser necessariamente de uma obra inédita e já pode ter sido gravada ou realizada em apresentações presenciais ou virtuais, desde que evidenciada a sua finalização durante o período da pandemia.

5.4 Caso a proposta seja selecionada, o proponente deve providenciar em até 2 dias úteis documentação relativa a: Autorização de Uso de Imagem e voz de todos os artistas que se apresentem na obra, Licença de Uso de Obra Intelectual de Autores/Criadores e

caso a proposta se utilize de obras de terceiros, o proponente deve apresentar respectivas licenças e autorizações de uso.

5.5 Ao inscrever uma proposta, o proponente certifica que tomou conhecimento de todos requisitos autorais e de produção, além dos documentos obrigatórios previstos no presente Edital e na ficha de inscrição, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade sobre toda e qualquer reinvidição relacionada à obra inscrita, seja ela de violações de direito de imagem, propriedade intelectual ou plágio.

6 REMUNERAÇÃO

6.1 Cada uma das propostas selecionadas receberá uma remuneração do Centro Cultural do Banco do Nordeste pelo licenciamento, sem exclusividade, dos direitos autorais da obra, de acordo com a linguagem, conforme quadro abaixo:

Linguagem	Cachê artístico
Especial Atividade Infantil	R\$ 1.000,00
Música	R\$ 1.200,00
Artes Cênicas	R\$ 1.200,00
Artes Visuais	R\$ 1.000,00

6.2 O pagamento da remuneração está condicionado à assinatura de toda documentação obrigatória que será enviada pelo Centro Cultural Banco do Nordeste e serão retidos na fonte os impostos devidos. O proponente deve enviar recibo assinado por e-mail.

7 VIGÊNCIA

7.1 A vigência dessa seleção é de 3 (três) meses, iniciado a partir da publicação do seu resultado, podendo ser prorrogada por mais 3 (três) meses.

7.2 Esse prazo corresponde ao período em que as propostas resultantes da seleção estarão aptas a compor a grade da programação virtual dos Centros Culturais do Banco do Nordeste

7.3 Durante a vigência da seleção, cabe exclusivamente ao Centro Cultural Banco do Nordeste definir o dia e horário para apresentação das propostas selecionadas.

8 VEDAÇÕES

8.1 É vedada a seleção e a contratação de propostas:

a) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;

- b) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- e) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou drogas ilícitas;
- f) que sejam produzidas e ou executadas sem observância das recomendações em vigor definidas pelas autoridades de saúde relativas à pandemia COVID-19.

8.2 É vedada a contratação de pessoas jurídicas:

- a) que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- b) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- c) cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco;
- d) que sejam ou detenham entre os seus integrantes funcionários da ativa do Banco do Nordeste do Brasil S.A. e/ou membros da comissão de seleção, bem como seus cônjuges ou companheiros e seus parentes até o terceiro grau.

9 INSCRIÇÃO

9.1 As INSCRIÇÕES GRATUITAS são aceitas exclusivamente por meio digital através do endereço eletrônico www.bnb.gov.br, onde o PROPONENTE deverá preencher e enviar o FORMULÁRIO de INSCRIÇÃO disponibilizado.

9.2 O Banco não se responsabiliza por imagens ou *links* corrompidos, não disponíveis para acesso, desatualizados ou que a senha de acesso seja inválida.

9.3 O prazo de INSCRIÇÃO das PROPOSTAS inicia-se às 10h (horário de Brasília) do dia 25/05/2020 e encerra-se, impreterivelmente, às 23:59h do dia 07/06/2020.

9.4 O endereço de correio eletrônico e telefones informados pelo PROPONENTE no ato da inscrição da PROPOSTA são os canais exclusivos de comunicação entre a coordenação da seleção e o PROPONENTE, sendo deste a responsabilidade de informá-los corretamente e mantê-los ativos e atualizados.

9.5 Uma vez enviada a PROPOSTA e aceita a INSCRIÇÃO mediante o envio do e-mail de confirmação, não é mais permitido ao PROPONENTE realizar qualquer modificação. Caso haja propostas inscritas em duplicidade, será considerada como válida a última registrada.

9.6 Não há limite de inscrição de PROPOSTA por PROPONENTE, contudo, cada proponente poderá ter apenas uma proposta selecionada.

9.7 Esta seleção e o formulário para inscrição das propostas estão disponíveis virtualmente no sítio do Banco do Nordeste (www.bnb.gov.br/cultura). Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: faleconosco@bnb.gov.br.

10 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas considerando-se critérios subjetivos de análise que entre outros aspectos irão avaliar: a inovação da proposta, sua originalidade na abordagem, no conceito e/ou na execução e a qualidade artística da obra inscrita.

10.2 As decisões da Comissão de seleção são soberanas, não cabendo recurso contra os resultados por ela definidos.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A presente seleção seguirá o cronograma abaixo:

1. Divulgação do edital.	25/05/2020
2. Período para inscrição dos projetos.	25/05/2020 a 07/06/2020
3. Divulgação do resultado.	17/06/2020

11.2 A lista das propostas selecionadas tem previsão de publicação no sítio do Banco do Nordeste. (www.bnb.gov.br) no mesmo dia de divulgação do resultado em 17 de junho de 2020.

11.3 O Banco do Nordeste não publicará relação das propostas que não foram selecionadas.

12 HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Para fins de habilitação e pagamento, o proponente deverá apresentar a documentação a seguir:

A) Pessoa Física

- Declaração de detenção de direitos de realização da proposta assinada pelo proponente selecionado
- Cópia da cédula de identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de grupo, banda ou coletivo)
- Comprovante de endereço residencial ou atestado de residência
- Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT
- Termo de uso de imagem, quando for o caso
- Ficha de prestação de serviço, no caso em que for dispensada a confecção de contrato
- Declaração de Representação, quando for o caso

B) Pessoa Jurídica

- Declaração de detenção de direitos de realização da proposta assinada pelo proponente selecionado
- Se o serviço for proposto através de representante, deve ser apresentado o Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em cartório de notas, com vigência mínima de 12 meses
- Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa/profissional ou artista a ser contratado
- Comprovante de endereço da sede da empresa
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como a ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI
- Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ)
- Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Cópia do CPF do representante legal
- Cópia da identidade civil do representante legal
- Comprovante de endereço residencial do representante legal

13 CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 Serão descontados do total do pagamento para cada Grupo/Artista/Curador os impostos previstos em Lei.

13.2 O proponente deverá autorizar a transmissão, reprodução e distribuição do som e imagem do evento, reprodução do material – imagem das obras e textos da exposição – destinado à divulgação e promoção da ação cultural em todo e qualquer veículo de comunicação, incluindo a internet, bem como para elaboração de material educativo utilizado em programas dos Centros Culturais Banco do Nordeste.

13.3 As Propostas devem respeitar os critérios da Classificação Indicativa, nos termos da Lei Nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação na seleção para composição da programação virtual dos Centros Culturais do Banco do Nordeste implica aceitação de todos os seus termos.

14.2 Fica definido o sítio www.bnb.gov.br/cultura para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

14.3 A presente seleção pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste.

14.4 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos pelo Centro de Relacionamento e Informação ao Cidadão, pelo endereço eletrônico faleconosco@bnb.gov.br .

Anexo I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITO AUTORAL DE INTERPRETAÇÃO DE OBRA INTELLECTUAL

Eu, _____,
Compositor, Pseudônimo _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
residente à Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____,
AUTORIZO o (a) a Ator(a), Cantor (a), banda, grupo ou coletivo _____
_____ a interpretar, e/ou gravar as seguintes obras para
publicação nos canais virtuais e plataformas digitais administrados pelo Banco do Nordeste do
Brasil S/A., nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

TÍTULO DA OBRA

% COMPOSIÇÃO(*)

TÍTULO DA OBRA	% COMPOSIÇÃO(*)
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

_____, _____ DE _____ DE 2020
(cidade) (UF)

Assinatura do Compositor

(*) Quando se tratar de obra em co-autoria, as autorizações deverão ser feitas separadamente, até atingir o percentual de 100% por obra a ser publicada.

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage e plataformas digitais sob responsabilidade do Banco do Nordeste do Brasil S/A; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

(Anexo III)

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo _____ natural do município de _____, formado por _____ membros ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o(a) também integrante _____, natural de _____, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., CNPJ:07.237.373/0001-20, situada a Avenida Silas Munguba, 5700 – Passaré – Fortaleza – CE, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo para a Programação Virtual dos Centros Culturais do Banco do Nordeste 2020.

_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade UF

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1	Nome: _____ RG _____ CPF _____	Assinatura _____
2	Nome: _____ RG _____ CPF _____	Assinatura _____
3	Nome: _____ RG _____ CPF _____	Assinatura _____
4	Nome: _____ RG _____ CPF _____	Assinatura _____
5	Nome: _____ RG _____ CPF _____	Assinatura _____
6	Nome: _____ RG _____ CPF _____	Assinatura _____
7	Nome: _____ RG _____ CPF _____	Assinatura _____

8 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

9 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

10 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

11 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

12 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

13 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

14 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

15 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

16 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

17 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

18 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

19 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura

20 Nome: _____
RG _____ CPF _____

Assinatura
